



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quarta-feira • 3 de Março de 2021 • Ano VIII • Nº 1158

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Decreto Nº 133/2021, De 26 De Fevereiro De 2021** - Determina O Retorno Aos Órgãos De Origem Dos Servidores Públicos Municipais Cedidos E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QDBUROY+ERQANNZJABDSJW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Determina o retorno aos órgãos de origem dos servidores públicos municipais cedidos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou outra função em outro órgão ou entidade deste Poder Público Municipal, de outros Municípios, Estado ou União, para realização de atividades de interesse comum, é ato de natureza discricionária, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os interesses superiores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o número de servidores públicos municipais efetivos cedidos ou postos à disposição para exercício em outro órgão da Administração e de órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e de outros Municípios, sem que os respectivos instrumentos de cessão apontem claramente o interesse público que justifique o exercício funcional fora da unidade de lotação;

CONSIDERANDO a ausência de relatórios ou informações periódicas pela entidade cessionária quanto ao acompanhamento da frequência durante o período da cessão, com indicação do desempenho e atendimento dos interesses públicos perseguidos, ou o apontamento de ocorrências, inclusive com registro de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que não foram encaminhados os pedidos de ratificação e/ou requisição para permanência da cessão, com evidenciação do interesse público comum que justifique a disponibilidade do servidor cedido;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros funcionais deste Poder Público Municipal, a tornar imperioso o retorno imediato dos servidores municipais cedidos ou postos à disposição para exercício em outro órgão da Administração e de órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e de outros Municípios, provendo, cada setor administrativo, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os princípios da primazia do interesse público, da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

RESOLVE:

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Ficam revogados todos os atos de cessão/permuta realizados até 31 de dezembro de 2020 e determinado o retorno aos órgãos de origem dos servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para exercício em outro órgão da Administração e de órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e de outros Municípios.

Art. 2º Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar ao setor de recursos humanos de seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Parágrafo único. O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, por consequência, todas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis, Bahia, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS

Prefeito

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QDBUROY+ERQANNZJABDSJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RETORNO DO SERVIDOR

Nome:

Matrícula Funcional:

Cargo Público:

Lotação:

Cedido para:

Instrumento Autorizativo:

Data de celebração:

Cumprindo o disposto no DECRETO nº _____, de ____ de _____ de 2021,
apresentei-me no dia ____/____/____, no(a)
_____.

Heliópolis, ____ de _____ de 2021.

Assinatura